



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

PERNAMBUCO

Av. Presidente Getúlio Vargas, 240

C. G. C. 11.362.779/0001 - 01

CEP 55 925

## LEI Nº 14/90

**EMENTA :** Reclassifica salário para o mês de maio de acôrdo com o Plano de Cargos e Carreira e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA - PE.

Art. 1º - Ficam reclassificados os salários dos servidores de acôrdo com as tabelas que seguem.

### TABELA I

#### VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS

| SÍMBOLOS | VENCIMENTOS |
|----------|-------------|
| PL - 1   | 4.200,00    |
| PL - 2   | 4.410,00    |
| PL - 3   | 5.104,00    |
| PL - 4   | 7.500,00    |
| PL - 5   | 20.000,00   |
| PL - 6   | 25.000,00   |

### TABELA II

#### VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

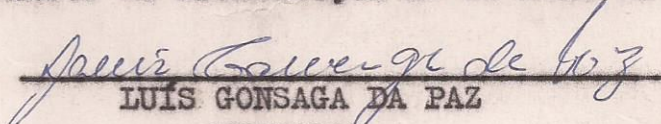
| SÍMBOLOS | VENCIMENTOS |
|----------|-------------|
| CC - 1   | 25.000,00   |
| CC - 2   | 20.000,00   |

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias e os reajustes salariais a partir de 1º de Junho do ano em curso serão índice oficial do Governo Federal.

Art. 3º - Fica revogado o artigo 10 da Lei nº /90

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 1990.

  
LUÍS GONSAGA DA PAZ  
PREFEITO